



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
PROCESSO:	DISPENSA nº 2024/005 SEMAD/PMM
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2023/10.001 SETRAN/PMM
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18 de junho de 2024 até 17 de junho de 2025
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação, por dispensa de licitação, da empresa pública SERPRO, para prestação dos serviços técnicos especializados através do sistema RADAR, provido na modalidade software como serviço, composto de interface web e mobile, de emissão, processamento, fiscalização e gestão de infrações de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Com fulcro nos Art. 124, inciso I, alínea A da Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo de valor ao Contrato nº 2023/10.001 SETRAN/PMM.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
<p>A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, através da Secretaria Municipal de Administração, firmou o presente contrato administrativo para a prestação de serviços especializados através do sistema RADAR junto a empresa pública federal SERPRO para a gestão de autuações de trânsito por meio do sistema SISTRÂNSITO.</p> <p>Ocorre que o serviço de migração das infrações externas anteriores ao contrato vigente era opcional e, conforme análise técnica da Secretaria de Trânsito, tornou-se necessária a presente adesão do serviço de “migração dos registros de autuações e processos administrativos do Sistema SISTRÂNSITO” para garantir a continuidade da fiscalização e regularização das infrações de trânsito no âmbito municipal.</p> <p>Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, através de ofício:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Atualmente, há um total de 1.500 autuações registradas no sistema SISTRÂNSITO, cuja transferência para o Radar-Serpro é imprescindível para assegurar a correta tramitação dos processos administrativos e a efetiva aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A migração se faz necessária pelos seguintes motivos:</i></p> <p><i>1. Uniformidade e integração dos sistemas: A adoção do Radar-Serpro permite uma maior integração com os órgãos federais e estaduais, facilitando a</i></p>	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

consulta, processamento e gestão das infrações, além de aprimorar a eficiência operacional do município.

2. *Evitar a perda e duplicidade de informações: Sem a migração, as autuações registradas no SISTRANSITO, poderiam não ser devidamente processadas no novo sistema, o que resultaria em prejuízos à arrecadação e à efetividade da fiscalização.*

3. *Garantia de continuidade administrativa: A transferência das informações permitirá que os condutores autuados tenham seus processos devidamente analisados, respeitando os prazos e direitos à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto na legislação vigente.*

4. *Aprimoramento tecnológico e de segurança: O sistema Radar-Serpro oferece maior confiabilidade, segurança dos dados e suporte tecnológico atualizado, reduzindo riscos operacionais e melhorando a transparência na gestão das infrações.*

Dessa forma, por se tratar de objeto contratual de extrema importância para a consecução dos objetivos da Prefeitura Municipal de Marituba, solicitamos o **DEFERIMENTO** do acréscimo de valor contratual para a efetivação do 1º Termo Aditivo.

3. DA AUTORIZAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a confecção da aludida Minuta do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para prosseguimento do Processo Administrativo nº 2025/03.10.001 – SEMAD/PMM e posterior envio a Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as providências necessárias.

Marituba (PA), 07 de março de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 009/2025-PMM/GAB